Processo - TC/001341/2010
Recorrente - Procuradoria da Fazenda Municipal
Objeto - Recurso interposto em face do V. Acórdão de 11/11/2015 – Relator Conselheiro Maurício Faria – Autarquia Hospitalar Municipal e SP Alimentação e Serviços Ltda. – Pregão Presencial 014/2010 – Contrato 007/2010 (R$ 19.932.000,00) – Prestação de serviços de nutrição e alimentação hospitalar, visando o fornecimento de dietas gerais, dietas especiais, dietas enterais (fornecimento, envase e distribuição) e fórmulas lácteas destinadas a pacientes (adulto e infantil) e acompanhantes legalmente constituídos, para o Hospital Municipal Professor Doutor Alípio Corrêa Netto, Hospital Municipal Tide Setúbal, Hospital Municipal Professor Waldomiro de Paula, Hospital Municipal Doutor Fernando Mauro Pires da Rocha, Hospital Municipal Doutor José Soares Hungria, Hospital Municipal e Maternidade Professor Mário Degni, Pronto Socorro Municipal Professor João Catarin Mezomo e Pronto Socorro Municipal Doutor Caetano Virgílio Netto

3.028ª Sessão Ordinária

RECURSO. PFM. Decisão que julgou irregular o Pregão e acolheu o Contrato excepcionalmente. AHM. CONHECIDO. NEGADO PROVIMENTO. Votação unânime.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos englobadamente os processos TC/001898/2003, TC/001551/2007, TC/002706/2011, TC/002446/2007, TC/002693/2008, TC/002535/2007, TC/002104/2008, TC/002490/2008, TC/000655/2004, TC/006666/2004, TC/003754/2006, TC/001341/2010, TC/001462/2008, TC/001654/2011 e TC/006055/1996, ora em grau de recurso, dos quais é Relator o Conselheiro EDSON SIMÕES.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em conhecer do recurso, por presente os pressupostos de admissibilidade e, quanto ao mérito, em negar-lhe provimento, mantendo na íntegra o Acórdão recorrido, por seus próprios e jurídicos fundamentos.

ACORDAM, ademais, à unanimidade, em ordenar, após cumpridas as formalidades legais, o arquivamento dos autos.

Participaram do julgamento os Conselheiros MAURÍCIO FARIA – Revisor, ROBERTO BRAGUIM e DOMINGOS DISSEI.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda CARLOS JOSÉ GALVÃO.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 27 de março de 2019.

JOÃO ANTONIO
Presidente

EDSON SIMÕES
Relator

/amc

Segue (m), juntada (s) nesta data, ___ folha (s) para informação / documento (s) rubricado (s) sob fl (s).
Nº(s) _____ em ____/____/____ Ass._____